



**CONTRATO** Número: 043/2023

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO NORONHA G. BEZERRA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, **ATENDER** PARA AS NECESSIDADES **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DO **MUNICÍPIO** TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA DO SOCORRO NORONHA G. BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.256/0001-22, com sede estabelecida na Rua Coronel Sebastião Gomes, Nº 164 - Centro - Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA, empresário, portadora do RG n.º 000114978599-0 e inscrita no CPF sob o n.º 259.665.103-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas do Município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos FERNANDO no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à PESSOA:041 proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

VALOR VALOR ITEM UNID. DESCRIÇÃO DO OBJETO QUANT. UNITARIO TOTAL

**PORTELA** 85627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:0418562733

Dados: 2023,02.02 15:16:31 -03:00





SUBTOTAL					RS 59.800,00
1	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUET, 50% POL., 50% ALG., MODELO MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, TAMANHO P, M, G E GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEITINHO COM FECHAMENTO POR BOTÃO, COM LOGOTIPO COM AMPLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO TAMANHOS VARIADOS.	UND	2.000	R\$ 29,90	R\$ 59.800,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 04.122.0002.2004.0000 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
- 3.3.90.39.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. PESSOA:0418 Dados: 2023.02.02

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:041

5627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSO A:04185627335 Dados: 2023.02.02 15:17:47 -03'00'





## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de PORTELA inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de de PORTELA TELES 1993.

**FERNANDO** TELES PESSOA:0418 5627335

PESSOA:04185627335 Dados: 2023.02.02 15:18:06 -03'00'





- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 02 de fevereiro de 2023. **FERNANDO** Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES **PORTELA TELES** PESSOA:04185627335 PESSOA:0418562733 Dados: 2023.02.02 15:18:25 -03'00'

Pelo MUNICÍPIO FERNANDO PORTELA TELES PESSOA Prefeito Municipal

NORONHA GOMES BEZERRA:2596651033 Dados: 2023.02.02 16:11:55

MARIA DO SOCORRO Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA:25966510334

Pela CONTRATADA MARIA DO SOCORRO NORONHA G. BEZERRA CNPJ Nº 07.523.256/0001-22 MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA CPF Nº 259.665.103-34

TESTEMUNHAS: